

DECRETO N.º 18.513, DE 10 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de possibilitar a cobertura de despesas inadiáveis,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 29.500.000 (vinte e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação****24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO**

24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	20.000.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	9.500.000

SUBTOTAL ... 29.500.000

TOTAL ... 29.500.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Geral da Pasta			
08.07.020.2.388	20.000.000	0	20.000.000
Serviços Administrativos			
08.07.021.2.389	9.500.000	0	9.500.000
TOTAL	29.500.000	0	29.500.000

Redução,

99 — Reserva de Contingência	
99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	29.500.000
SUBTOTAL	29.500.000
TOTAL	29.500.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	29.500.000	0	29.500.000
TOTAL	29.500.000	0	29.500.000

TABELA II**Suplementação****24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede**

TOTAL ... 29.500.000

1.a Quota ... 29.500.000

Redução**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.99 — Reserva de Contingência**

TOTAL ... 29.500.000

1.a Quota ... 29.500.000

DECRETO N.º 18.514, DE 10 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente, conforme artigo 34, inciso XVIII da Constituição do Estado

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada até o nível de subalínea a Tabela Explicativa da Receita, constante do Quadro XIV, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 3.175, de 11 de dezembro de 1981, na seguinte conformidade:

1000.00.00 — RECEITAS CORRENTES	
1300.00.00 — RECEITA INDUSTRIAL	
1310.00.00 — Receita dos Serviços Industriais	
1312.00.00 — Estabelecimentos e Serviços	
1312.06.00 — Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
1312.06.10 — Outras Dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.719.000
1312.06.11 — Administração da Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais	1.000
1400.00.00 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1460.00.00 — Contribuições	
1463.00.00 — Contribuições dos Municípios	1.900
1463.01.00 — Contribuições dos Municípios para execução dos Serviços de Extinção de Incêndios e Salvamentos	900
1469.00.00 — Contribuições Diversas	1.100
1469.02.00 — Secretaria de Agricultura e Abastecimento	100
1469.02.01 — Administração da Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais	100

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente
GAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar de dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

1500.00.00 — RECEITAS DIVERSAS**1590.00.00 — Outras Receitas Diversas**

1594.00.00 — Rendas Eventuais	2.599.229.000
1594.02.00 — Outras Receitas Eventuais	484.995.000
1595.00.00 — Diversas Rendas	1.791.749.000
1595.02.00 — Secretaria de Agricultura e Abastecimento	76.535.000
1595.02.08 — Administração da Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais	1.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 18.515, DE 10 DE MARÇO DE 1982**Cria unidades escolares**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, nos municípios adiante mencionados, as seguintes Unidades Escolares:

I — DRE de Bauri

a) Município de Mineiros do Tietê
1 — EEPG do Núcleo Habitacional Jardim Piataraca, com a denominação de EEPG «João de Mattos Silveira».

II — DRE de Campinas**2.ª DE de Campinas**

- a) Município de Campinas
- 1 — EEPG (Agrupada) do Jardim Rossim
- b) Município de Indaiatuba
- 1 — EEPG (Agrupada) do Jardim Morada do Sol
- c) Município de Leme
- 1 — EEPG (Agrupada) do Bairro Caju
- d) Município de Sumaré
- 1 — EEPG (Agrupada) do Jardim Nossa Senhora Auxiliadora
- e) Município de Valinhos
- 1 — EEPG do bairro do Macuco